

Regulamento

do XII Concurso de DJ's da
Queima das Fitas do Porto



CAPÍTULO I Concurso, concorrentes e obras a concurso

Artigo 1.º (Preâmbulo)

A FAP – Federação Académica do Porto, doravante designada Organização, promotora da Queima das Fitas do Porto 2026, promove a décima segunda edição do concurso de DJ's da Queima das Fitas do Porto, adiante designado concurso, que se rege pelo presente regulamento.

Artigo 2.º (Participantes e Requisitos de Participação)

1. O concurso está aberto apenas a estudantes de Instituições do Ensino Superior da Academia do Porto sem qualquer contrato discográfico.
2. A participação no concurso é gratuita.
3. O concurso realiza-se segundo as seguintes fases: pré-seleção, eliminatória e final, a decorrer até ao dia 20 de abril de 2026.
4. O número de eliminatórias, o número de concorrentes em cada eliminatória e o número de concorrentes apurados por eliminatória dependem do número de DJs a concurso, nos seguintes termos:

Número de DJ's Concorrentes	Número de Eliminatórias	DJ's Concorrentes por Eliminatória	DJ's Apurados por Eliminatória
4	1 (Final Direta)		
5	1 (Final Direta)		
6	2	3+3	2+2
7	2	4+3	2+2
8	2	4+4	2+2

5. Se o número de concorrentes for inferior a 4, à organização reserva-se o direito de anular o presente concurso, informando devidamente os concorrentes.
6. Se o número de concorrentes for superior a 8, realiza-se uma pré-seleção nos termos do presente Regulamento.

Artigo 3.º (Receção de trabalhos)

1. As inscrições devem ser efetuadas através da submissão de um formulário de inscrição no site oficial da FAP, em www.fap.pt.

2. Os DJ's devem submeter o formulário de inscrição que inclui: digitalização do documento de identificação civil e do cartão de estudante válido, uma breve biografia, número de telemóvel e endereço eletrónico para contacto, bem como uma maquete, via *link WeTransfer*, com duração máxima de 20 minutos.
3. O formulário a que se refere o número anterior deverá ser submetido até às 21h do dia 22 de março de 2026.
4. Os temas apresentados a concurso podem ser interpretados em qualquer idioma.

Artigo 4.º (Maquetes)

1. As maquetes e toda a documentação recebida pela organização passam a ser propriedade da FAP, abdicando os concorrentes, a qualquer título, de um eventual direito de restituição.
2. À organização reserva-se o direito de arquivar, nos termos da lei, as maquetes recebidas.
3. Os concorrentes autorizam, pelo ato da sua inscrição, a gravação áudio e vídeo dos espetáculos, bem como o uso da sua imagem e música para fins estritamente promocionais.

CAPÍTULO II Pré-seleção

Artigo 5.º (Admissão)

Os DJ's que preenchem o formulário devidamente, com os documentos referidos no artigo 3.º, e cujas maquetes forem selecionadas, serão admitidos a concurso.

Artigo 6.º (Critérios de seleção)

Na fase de pré-seleção são selecionados os 8 melhores DJ's concorrentes pela Direção da FAP, segundo os seguintes critérios:

- a. Criatividade – engloba seleção musical, inovação, efeitos, etc;
- b. Técnica – engloba acerto de batidas, encaixe das músicas, passagens e equalização;
- c. Originalidade.

Artigo 7.º (Divulgação de resultados)

O anúncio dos DJ's que participam nas eliminatórias é feito até ao dia 27 de março de 2026, no site oficial da FAP, em www.fap.pt.

CAPÍTULO III Eliminatória

Artigo 8.º (Admissão)

Para a fase de eliminatórias são admitidos os 8 melhores DJ's da fase de pré-seleção.

Artigo 9.º (Ordem de atuação)

A ordem de atuação dos DJ's a concurso nas eliminatórias é definida através de sorteio, a realizar no dia 30 de março de 2026, pelas 21h, na sede da FAP, podendo estar presente um elemento de cada candidatura.

Artigo 10.º (Período de atuação)

1. Cada um dos DJ's que atua nas eliminatórias do concurso tem um período mínimo de atuação de 15 minutos e um período máximo de 30 minutos.
2. Todas as misturas têm de ser ao vivo e a utilização de *sets* já executados é motivo de desclassificação automática.

Artigo 11.º (Material do concurso)

1. O material disponível para as atuações dos DJ's é disponibilizado pela organização, não sendo permitida a utilização de outro tipo de equipamento por parte dos concorrentes, além de agulhas e computador portátil com o programa traktor, que deve ser providenciado pelos próprios concorrentes.
2. Qualquer dano provocado no material existente é da responsabilidade do respetivo concorrente, sendo-lhe imputados os custos de reparação.
3. O uso de material sem licença é da inteira responsabilidade do utilizador do mesmo, e não da responsabilidade da organização do evento.

CAPÍTULO IV Final do Concurso

Artigo 12.º (Sorteio)

A ordem de entrada dos DJ's em palco na final é definida por sorteio, a realizar na tarde do dia da final do concurso em horário e local a comunicar pela organização.

Artigo 13.º **(Período de atuação)**

1. Cada DJ finalista tem, na final do concurso, um período de atuação entre os 25 e os 30 minutos.
2. Todas as misturas têm de ser ao vivo e a utilização de *sets* já executados é motivo de desclassificação automática.

Artigo 14.º **(Material do concurso)**

1. O material disponível para as atuações dos DJ's é disponibilizado pela organização, não sendo permitida a utilização de outro tipo de equipamento por parte dos concorrentes, além de agulhas e computador portátil com programa traktor, que deve ser providenciado pelos próprios concorrentes.
2. Qualquer dano provocado no material existente é da responsabilidade do respetivo concorrente, sendo-lhe imputados os custos de reparação.
3. O uso de material sem licença é da inteira responsabilidade do utilizador do mesmo, e não da responsabilidade da organização do evento.

CAPÍTULO V **Júri e classificação final**

Artigo 15.º **(Júri)**

1. A prestação dos DJ's é avaliada por um júri, designado pela organização.
2. O júri é formado por 3 elementos imparciais, em razão da sua reputação cultural, profissional e institucional.
3. O júri referido no número anterior é responsável pela seleção dos melhores concorrentes nas seguintes fases: eliminatória e final.
4. Na fase de pré-seleção o júri é constituído pela Direção da FAP.

Artigo 16.º **(Critérios de avaliação)**

Os critérios de avaliação que o júri tem em conta são os seguintes:

- a. Criatividade – engloba seleção musical, inovação, efeitos, etc;
- b. Técnica – engloba acerto de batidas, encaixe das músicas, passagens e equalização;
- c. Atitude – engloba imagem, interesse e postura;

- d. Originalidade;
- e. Reação do público.

Artigo 17.º **(Divulgação de resultados)**

A decisão do júri é comunicada imediatamente após atuação dos DJ's finalistas e publicada no site oficial da FAP, em www.fap.pt.

Artigo 18.º **(Resultados – Disposições)**

Da deliberação do júri não cabe recurso para qualquer entidade, inclusive a organização.

CAPÍTULO VI **Prémios**

Artigo 19.º **(Prémio)**

1. O prémio do DJ vencedor da final do concurso é uma atuação no palco das Noites da Queima, da Queima das Fitas do Porto 2026, em dia a designar.
2. A atuação referida no número anterior não é remunerada a qualquer título.
3. Da atuação do DJ vencedor no palco das Noites da Queima, na Queima das Fitas do Porto 2026, não são suportadas quaisquer despesas, incluindo deslocações e alojamento.

CAPÍTULO VII **Disposições Finais**

Artigo 20.º **(Termo de aceitação)**

1. Ao participar no concurso, os concorrentes declaram aceitar cumprir na íntegra este regulamento.
2. Os DJ's que participarem no concurso aceitam cumprir todas as instruções dadas pela organização na operacionalização do concurso.
3. A falsidade dos dados fornecidos é motivo de eliminação automática do concurso.
4. O conhecimento posterior da falsidade dos dados declarados é motivo de invalidação de qualquer prémio ou reconhecimento do DJ que incorra na referida falta.

Artigo 21.º (Considerações finais)

A organização reserva a si o direito de resolução das situações omissas neste regulamento.